

**Juntos na Defesa dos Interesses
Estratégicos Nacionais**



PRONABENS

ANOS



ABIN

XI ANOS XI

X

IX

TRABALHANDO EM
DEFESA DO BRASIL



OBSERVATÓRIO DE INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE - IEA/USP

19 de setembro de 2011



Programa Nacional de Integração Estado-Empresa na Área de Bens Sensíveis



O Papel da Inteligência de Estado

Of. Int. Helton Miranda

Coordenador-Geral de Inteligência Externa/Abin



Ministério da
Ciência e Tecnologia

Gabinete de
Segurança Institucional



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



INTELIGÊNCIA DE ESTADO NO BRASIL

A Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, criou a Agência Brasileira de Inteligência - Abin, órgão da Presidência da República.

A atividade de Inteligência é um instrumento de Estado, servindo aos sucessivos governos para o planejamento, a execução e o acompanhamento de suas políticas.

É o exercício permanente de ações de obtenção de dados, produção e difusão de conhecimentos sobre ameaças e oportunidades para o Estado brasileiro.



O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, **devendo ainda cumprir e preservar** os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, **os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais** em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.



ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

- A Comissão sobre Armamentos Convencionais das Nações Unidas estabeleceu que as **armas nucleares, químicas e biológicas** constituem Armas de Destruição em Massa (ADM), em 1948.

Bens Sensíveis

- São aqueles **passíveis de utilização** em programas de desenvolvimento e fabricação de ADM.

Bens de Uso Dual ou Duplo

- São bens que podem ser utilizados para **finalidades bélicas ou pacíficas**.



PROLIFERAÇÃO ADM

CENÁRIO

- Procura crescente por tecnologias e insumos utilizados em programas de desenvolvimento de ADM por movimentos transnacionais e atores subestatais.



POR QUE CONTROLAR AS TRANSFERÊNCIAS DE BENS SENSÍVEIS?

- ✓ O histórico das atividades de proliferação mostra que países que desenvolvem programas de ADM **necessitam construir plantas próprias** de produção de materiais e insumos.
- ✓ Estas plantas carecem do **suprimento externo** (importação) de materiais, equipamentos e tecnologias.



XI ANOS
ABRIN

- ✓ Redes de proliferantes, atravessadores e empresas de fachada atuam às margens dos sistemas nacionais de controle de exportação para a **obtenção dos bens necessários** para essas plantas.
- ✓ Utilização de **meios clandestinos** para obtenção de bens de uso dual e de tecnologia sensível, incluindo espionagem industrial, recrutamento, etc.



Logo, torna-se essencial controlar materiais, equipamentos e tecnologias passíveis de utilização por países ou grupos terroristas no desenvolvimento de armas de destruição em massa.

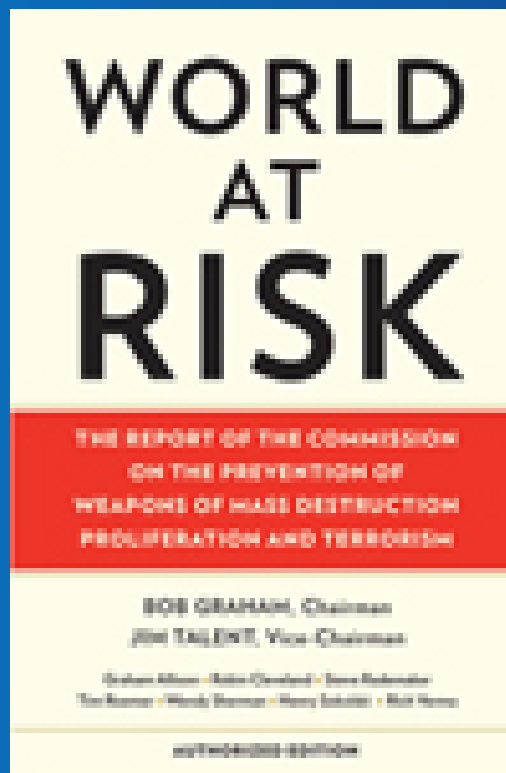


XI ANOS
ABRIN

PREOCUPAÇÃO MUNDIAL

Ameaças

Armamentização



Relatório do Congresso norte-americano sobre o aumento da possibilidade de ataques biológicos e nucleares até 2013.

RESOLUÇÃO 1540 - CSNU

United Nations

S/RES/1540 (2004)



Security Council

Distr.: General
28 April 2004

Resolution 1540 (2004)

Adopted by the Security Council at its 4956th meeting,
on 28 April 2004

8. *Calls upon* all States:

(a) To promote the universal adoption and full implementation, and, where necessary, strengthening of multilateral treaties to which they are parties, whose aim is to prevent the proliferation of nuclear, biological or chemical weapons;

(d) To develop appropriate ways to work with and inform industry and the public regarding their obligations under such laws;

• A Resolução 1540 tem como objetivo principal impedir o acesso de atores não-estatais a quaisquer armas de destruição em massa ou seus vetores.



RESOLUÇÃO Nº 1540/2004 do CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

Art. 8. Convoca os Estados:

(a) A promover a adoção universal e implementação plena e, onde necessário, reforçar os tratados multilaterais de que são partes, cujo objetivo seja deter a proliferação de armas nucleares, biológicas ou químicas; (...)

(d) A desenvolver modos adequados para colaborar e informar à indústria e à população a respeito de suas obrigações sobre tais leis.



O instrumento reflete a **preocupação da comunidade internacional** com a perspectiva de acesso de atores **não-estatais** a armas de destruição em massa e estabelece medidas para responder a essa ameaça potencial;

Adotar **normas e regulamentação nacionais** para assegurar a observância dos compromissos que lhes incumbem por força dos principais tratados multilaterais de não proliferação;

Desenvolver meios de trabalho adequados para **colaborar com a indústria e o público e para os informar** acerca das obrigações que lhes são impostas pelas leis em causa.



ATORES INTERESSADOS EM ADM

- Estatais
- Atores **não-estatais**, assim definidos conforme a Resolução 1540/2004 do CSNU :

*"Indivíduo ou entidade que **não age sob a autoridade legal de qualquer Estado**, ao conduzir atividades previstas no escopo desta Resolução"*



COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES NA ÁREA DA NÃO-PROLIFERAÇÃO E DESARMAMENTO

O Brasil tem apoiado instrumentos que pregam o desarmamento e a não-proliferação de armas de destruição em massa e seus vetores firmando tratados e assumindo compromissos internacionais.



OBJETIVO DOS REGIMES DE CONTROLE

Garantir que todo o tipo de exportação e importação de substâncias, tecnologia, assistência técnica, equipamentos ou materiais nas áreas nuclear, química, biológica e missilística se realizem em controles que **assegurem seu uso exclusivamente pacífico.**

BRASIL

Salvaguardar interesses estratégicos do País, respaldar as políticas de segurança nacional e internacional e cumprir os compromissos internacionais de desarmamento e não-proliferação de ADM assumidos pelo Brasil (UNSC, NSG, CPAQ, CPAB e MTCR).



PRONABENS

O MCT e a Abin atuam conjuntamente no Pronabens, desde 2004, visando a resguardar os interesses comerciais e estratégicos do País em um mercado de elevada sensibilidade, competitividade e lucratividade.

Atua por meio de visitas técnicas a empresas e a instituições que desenvolvem, manipulam, transportam ou custodiam tecnologias sensíveis e bens de uso dual.



Contribuir para que as **transferências de bens sensíveis** não venham a ser utilizadas para o desenvolvimento de ADM, identificando:

- ✓ **atividades comerciais proibidas** pelos mecanismos internacionais;
- ✓ ações de atores interessados em **comercializar tecnologias ou bens** controlados para fins não-pacíficos;
- ✓ empresas "**de fachada**" atuantes na liberação de exportações para terceiros.



PRONABENS

Complementa o esforço governamental existente;

Os métodos servem para antecipar, implementar, suplementar ou substituir os requisitos regulatórios em dado campo pela **adoção de boas práticas**.



COOPERAÇÃO DAS EMPRESAS E INSTITUIÇÕES

- ✓ A cooperação entre indústria, instituições e governo **facilita o processo de controle**, garante as salvaguarda, melhora a **proteção física** e a segurança e reduz vulnerabilidades.
- ✓ As empresas e as instituições são a **primeira linha de defesa**.
- ✓ **Aumenta a efetividade** do controle de transferência de bens sensíveis.



XI ANOS
ABIN

PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E INSTITUIÇÕES

Atenção a procedimentos que fujam aos padrões, informando à Abin ou ao MCT possíveis suspeitas e anormalidades.

Maior atenção para consultas prévias de novos parceiros.





PRONABENS

As ações desenvolvidas no âmbito do Pronabens posicionam o Brasil em **patamar diferenciado** no cenário internacional, demonstrando o comprometimento do País com a plena implementação das cláusulas da Resolução nº 1540/2004 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.



MISSÃO DA ABIN

Contribuir na **identificação e neutralização das ações** de atores estatais e não-estatais interessados em comercializar tecnologias sensíveis ou bens de uso dual controlados para fins não-pacíficos.

Identificar ações de "**empresas de fachada**", de forma a minimizar riscos na liberação das exportações de bens sensíveis para interessados em desenvolver ADM.



MISSÃO DA ABIN

Órgão Assessor da Autoridade Nacional.

Obter e utilizar dados exclusivos de Inteligência, em razão do **intercâmbio com serviços congêneres** de outros países, para subsidiar decisões da Autoridade Nacional.

AMÉRICA DO NORTE

EUROPA

ÁSIA

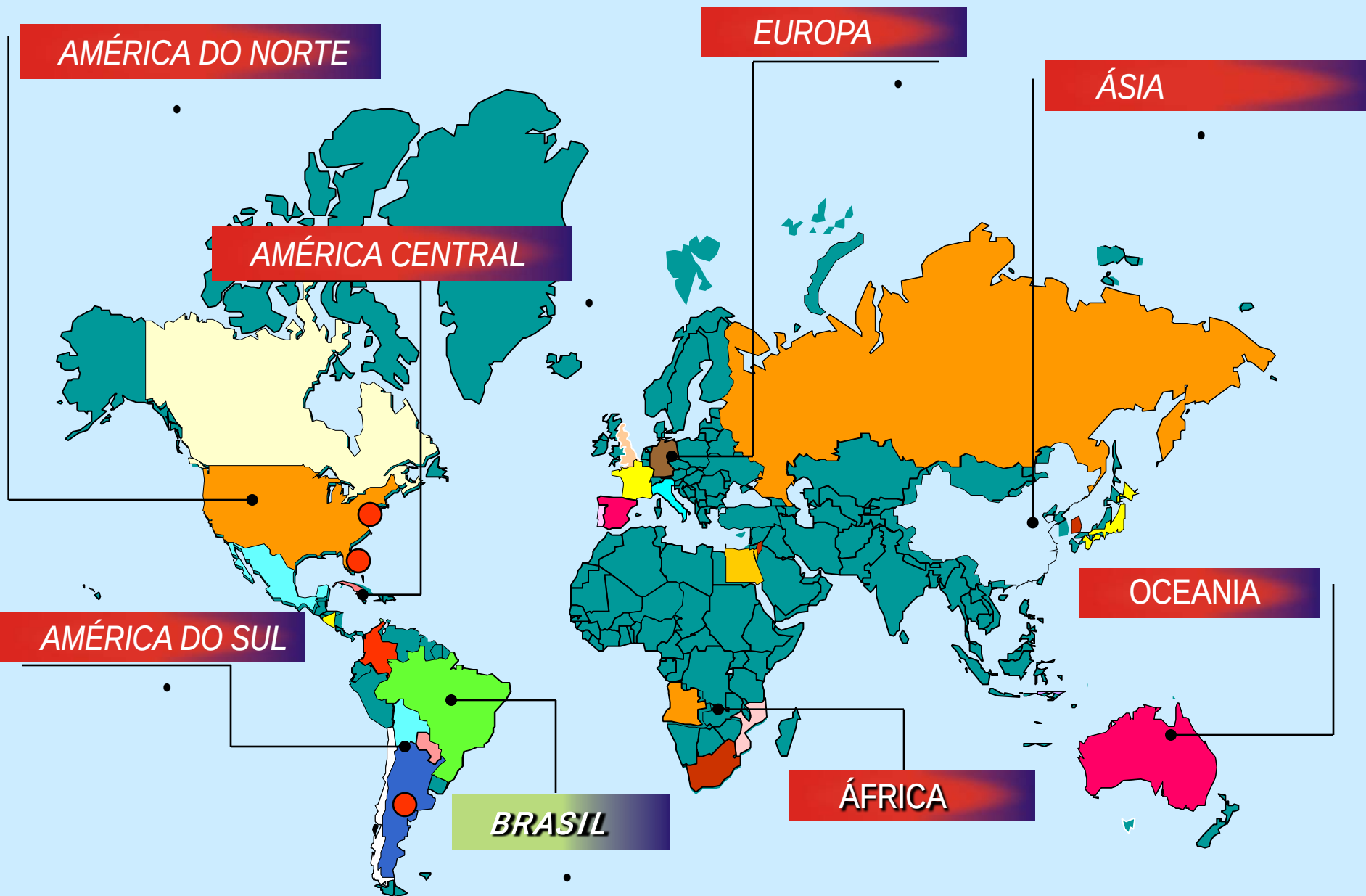
AMÉRICA CENTRAL

AMÉRICA DO SUL

OCEANIA

BRASIL

ÁFRICA





XI ANOS
ABRIN

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE NACIONAL

AUTORIDADE NACIONAL

Comissão Interministerial de Controle de Exportação
de Bens Sensíveis (CIBES)

- Ministério da Ciência e Tecnologia
- Ministério da Justiça
- Ministério da Defesa
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- Ministério da Fazenda
- Ministério das Relações Exteriores



SECRETARIA EXECUTIVA
CGBE/MCT

ÓRGÃO
↔
ASSESSOR





XI ANOS
ABRIN

ATENÇÃO



MONITORAR

FORTALECER



RESULTADOS DO PRONABENS

- ✓ Mais de **500 empresas** públicas e privadas e instituições de pesquisa foram visitadas, nos setores químico, nuclear, missilístico e biológico.
- ✓ Casos foram encaminhados à Abin para **investigações** ou esclarecimentos.
- ✓ Realização de **7 Seminários Nacionais** de Bens Sensíveis desde 2005.



- ✓ Projeto de Lei nº 296/06, que altera o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 - **normas para licitações** e contratos da Administração Pública, de forma a proteger os conhecimentos sensíveis.
- ✓ Resolução/MCT nº 8, de 13 de março de 2007. **Aprova a Lista** de Bens Sensíveis na Área Biológica.
- ✓ LACEN/PE - fração de uso dual
- ✓ USP/RP - Inteligência biológica
- ✓ UFRPE - mini curso armas biológicas
- ✓ UN-LIREC e MRE



Cerceamento Tecnológico

Ações da Inteligência de Estado

•Casos:

- Área Espacial - VLS/Política não-escrita.
- Área Química - Discrepâncias contábeis.
- Área Nuclear - Programa nuclear.
- Área Biológica - Importação de padrões/obtenção de cepas - microorganismos patogênicos e equipamentos.
- Imagem do País - Divulgação intencional em fóruns internacionais.
- Pronabens - Visitas técnicas/Difusão de Relatórios.



XI ANOS
ABRIN

GRANDE DESAFIO DILEMA

Avanços Tecnológicos
x
Possibilidade de Uso Dual
Ênfase na CONDUTA





REFLEXÃO

“É preciso reconhecer que há necessidade de um padrão moral em que a curiosidade científica possa exprimir-se sem expor as populações humanas e seus ambientes a riscos inaceitáveis e danos irreparáveis”

Suzuki e Knidston



Grato!

Fone: (61) 3445 9828

Fax: (61) 3245 4075

E-mail: heltonmiranda@abin.gov.br
pronabens@abin.gov.br